

16
Lei n.º 292

Altera os vencimentos e salários do pessoal inativo

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica concedido aos funcionários aposentados e aos operários aposentados e inválidos da Prefeitura Municipal de Focos de Baldas um aumento de ler\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em seus vencimentos e salários, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 22 de novembro de 1954.

H. F. L. A.
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas", de 26 de novembro de 1954. - edição n.º 2874.